Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010006-82.2026.5.03.0184

Tramitação Preferencial

- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/01/2026
Valor da causa: R$ 54.000,00

Partes:

AUTOR: ISABELLA KAROLYNE ABREU DE OLIVEIRA
ADVOGADO: THIAGO SILVA CALAZANS
RÉU: AMAURI REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO: RAFAEL FELIPE NOGUEIRA CASTRO
TERCEIRO INTERESSADO: MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ATSum 0010006-82.2026.5.03.0184
AUTOR: ISABELLA KAROLYNE ABREU DE OLIVEIRA
RÉU: AMAURI REZENDE DOS SANTOS

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 76f868f

Destinatário: AMAURI REZENDE DOS SANTOS

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado *retro*, dirigi-me ao endereço indicado, Rua Gentios 1430 – Conjunto Santa Maria, onde, aos 02 /10/2026, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo indicado, conforme autos anexos, cujo valor se mostrou insuficiente para a garantia da execução. No local verifiquei que funciona um restaurante/lanchonete simples; o destinatário informou que explora diretamente a atividade. Acerca dos demais bens encontrados no local (cadeiras e mesas de plástico branco empilháveis, buffet térmico para self-service, expositores em vidro para mercearia/lanchonete, fogão, geladeira, freezer, aparelhos de tv, utensílios de cozinha, micro-ondas, coifa, balcão), suspendi, por cautela, a penhora, em razão do disposto no inciso V, do art. 833, do Código de Processo Civil (“*São impenhoráveis: V - os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício da profissão do executado;*”). Diante do exposto, submeto os fatos à apreciação do MM. Juiz, permanecendo à disposição para cumprimento de ulteriores determinações.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PJe Documento assinado eletronicamente por GERMANO ANDRADE HOFFMANN, em 05/10/2026, às 17:49:46 - 009df40

46ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

PROCESSO: 0010006-82.2026.5.03.0184

Aos dois dias do mês de outubro de 2026, na Rua Gentios 1430 – Conjunto Santa Maria, Belo Horizonte/MG, onde compareci, em cumprimento ao mandado id 76f868f, extraído dos autos acima epigrafados, figurando como autor ISABELLA KAROLYNE ABREU DE OLIVEIRA e réu AMAURI REZENDE DOS SANTOS, CPF: 876.501.346-87, para pagamento da importância de R$12.915,73; **procedi à penhora** dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

1. Veículo VW/GOL SPECIAL, ano 2002/2003, placa HAE4737, chassi 9BWCA05Y63T047857, cor preta, 2 portas, motor 1.0, odômetro marcando 154.137 km, estado avançado de uso, pintura e lataria necessitando reparos, em funcionamento, avaliado em R$11.000,00;

Total da penhora/avaliação: **R$11.000,00 (onze mil reais)**.

Feita assim a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino eletronicamente.

BELO HORIZONTE/MG, 05 de outubro de 2026

GERMANO ANDRADE HOFFMANN

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por GERMANO ANDRADE HOFFMANN, em 05/10/2026, às 17:49:46 - 009df40
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26100516421685100000262953242?instancia=1
Número do processo: 0010006-82.2026.5.03.0184
Número do documento: 26100516421685100000262953242